



	de Preços) e II (contratações similares), estabelecidos no art. 3º da IN/SEGES/ME n. 73/2020? Nesse caso, referem-se a contratações ou cotações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório?					funcionalidade do portal público, o que, inclusive, justifica a contratação do <i>software</i> mencionado; - Para seleção dos preços de referências, nos filtros da pesquisa, somente é permitido selecionar compras públicas realizadas, no máximo, há 01 (um) ano.
3	No caso de utilização do parâmetro IV (fornecedores) estabelecido na IN/SEGES/ME n. 73/2020, foram observados os critérios definidos no art. 3º, IV, §2º?	x				Foi utilizado em relação ao item 3, por se tratar de material sob medida.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>prazo de resposta compatível;</li> </ul>	x				
	<ul style="list-style-type: none"> <li>respostas contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>objeto, valor total e unitário;</li> <li>CPF ou CNPJ do proponente;</li> <li>endereço e telefone de contato;</li> <li>data de emissão</li> </ul> </li> </ul>	x				
	<ul style="list-style-type: none"> <li>registro de fornecedores consultados que não enviaram resposta;</li> </ul>	x				
4	No caso de utilização do parâmetro IV (fornecedores) estabelecido na IN/SEGES/ME n. 73/2020, foi observada a anterioridade de 06 (seis) meses da data prevista para a divulgação do instrumento convocatório?	x				
5	Os preços utilizados para definir o preço de referência da contratação foram ofertados e/ou retirados de orçamentos e/ou contratos que possuem <b>objetos semelhantes</b> aos que se pretendem contratar?	x				
6	No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante? (art. 6º, §4º da IN/SEGES/ME n. 73/2020)			x		
7	Foram excluídos os preços inexequíveis e excessivamente elevados para definir a cesta de preços?	x				A partir da aplicação do método indicado no item 1 acima, os preços excessivos são excluídos.

**MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA:**

Após a análise dos preços coletados e a verificação da adequação aos critérios da IN/SEGES/ME 73/2020, conclui-se que as médias de cada item representam o preços praticados atualmente no mercado.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Coordenador(a)**, em 21/04/2022, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0490167** e o código CRC **8B75D364**.